



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.373, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 192.434,20.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 192.434,20 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito

Função: 6 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 2031 – Segurança Pública

Ação: 150 – Atender a comunidade afetada pela estiagem no Município

Fonte de Recursos: 1142 – Recurso Portaria nº 593, de 03/03/2022 – Recurso Federal

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 172.432,00

Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito

Função: 6 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 2031 – Segurança Pública

Ação: 150 – Atender a comunidade afetada pela estiagem no Município

Fonte de Recursos: 1142 – Recurso Portaria nº 593, de 03/03/2022 – Recurso Federal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 20.002,20



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

Art. 2º A cobertura para o crédito de que trata o artigo anterior dar-se-á através da liberação de recursos federais no valor de R\$ 192.434,20 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), realizado pela Portaria MDR nº 593, de 03/03/2022, para combate aos efeitos da estiagem no Município de General Câmara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 19 de abril de 2022.



HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº _____ de ____/____/____.